



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62537/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 14/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) -
Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município
de Sobrado.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO - LEI 14.133 - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.

CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1018.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 11:00 horas do dia 08 de Abril de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma - LEI 14.133, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

Data de abertura da sessão pública: 08/04/2025. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8. ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://sobrado.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - PAULO GERMANO DO NASCIMENTO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação,

ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PROPOSTA - PREGÃO - LEI 14.133 N°. 00008/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
HABILITAÇÃO - PREGÃO - LEI 14.133 N°. 00008/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.11.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.11.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.11.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.11.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.11.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no

prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1. No endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 14.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, -por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

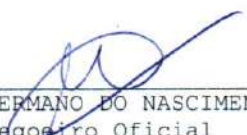
30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://sobrado.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sapé, Estado da Paraíba.

Sobrado - PB, 25 de Março de 2025.



PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55	3.113,00	171.215,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25	4.345,00	108.625,00
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	UND.	5	2.298,85	11.494,25
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	UND.	4	3.438,50	13.754,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20	1.828,50	36.570,00
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20	1.437,50	28.750,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15	1.828,50	27.427,50
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	30	1.287,00	38.610,00
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	UND.	6	15.000,00	90.000,00
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	400	62,70	25.080,00
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	100	313,60	31.360,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	50	974,40	48.720,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10	1.668,80	16.688,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND.	12	222,88	2.674,56
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	14	1.321,60	18.502,40
16	COLCHONETE INFANTIL	UND.	300	222,88	66.864,00
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	UND.	10	4.804,80	48.048,00
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	UND.	400	1.052,80	421.120,00
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	UND.	20	6.148,80	122.976,00
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	6	4.872,00	29.232,00
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	50	761,60	38.080,00
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND.	10	1.118,88	11.188,80
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	UND.	6	4.478,88	26.873,28
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	UND.	10	3.348,80	33.488,00
25	FONE DE OUVIDO JBL	UND.	6	470,40	2.822,40
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10	6.545,00	65.450,00
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10	3.245,00	32.450,00
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE 350 LT MINIMO	UND	10	5.445,00	54.450,00
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	UND.	10	2.198,90	21.989,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	20	2.145,00	42.900,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	UND.	20	328,90	6.578,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	UND.	10	1.318,90	13.189,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	30	913,00	27.390,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	UND.	3	4.345,00	13.035,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND.	4	2.198,90	8.795,60
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10	1.045,00	10.450,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	40	759,00	30.360,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100	126,50	12.650,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	20	693,00	13.860,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND	15	1.045,00	15.675,00

41	MICROONDAS 23 LT	UND.	8	1.199,00	9.592,00
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30	5.445,00	163.350,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.	40	396,00	15.840,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20	198,00	3.960,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2	5.498,90	10.997,80
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15	2.198,90	32.983,50
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5	1.067,00	5.335,00
48	TV 43 PP	UND	15	3.025,00	45.375,00
49	TV 50PP -	UND	10	3.795,00	37.950,00
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20	506,00	10.120,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14	262,90	3.680,60
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50	462,00	23.100,00
53	WEB CAM	UND.	20	462,00	9.240,00
				TOTAL	2.210.908,69

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

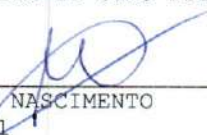
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		UND	55		
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A		UND	25		
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS		UND.	5		
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO		UND.	4		
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		UND	20		
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		UND	20		
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		UND	15		
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO		UND	30		
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U		UND.	6		
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		UND	400		
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA		UND	100		
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO		UND	50		
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS		UND	10		
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR		UND.	12		
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB		UND	14		
16	COLCHONETE INFANTIL		UND.	300		
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5		UND.	10		
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO		UND.	400		
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPAS E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR		UND.	20		
20	DATA SHOW 3400 LUMSS		UND	6		
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT		UND	50		
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO		UND.	10		
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA		UND.	6		
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO		UND.	10		
25	FONE DE OUVIDO JBL		UND.	6		
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS		UND	10		
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT		UND	10		
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO		UND	10		
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA		UND.	10		
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK		UND	20		
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES		UND.	20		
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT		UND.	10		
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA		UND	30		
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG		UND.	3		
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS		UND.	4		

36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10		
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	40		
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100		
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	20		
40	MICROPONE SEM FIO DUPLO	UND	15		
41	MICROONDAS 23 LT	UND.	8		
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	UND	30		
43	QUADRO BRANCO 2,00x1,20	UND.	40		
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20		
45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2		
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15		
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5		
48	TV 43 PP	UND	15		
49	TV 50PP -	UND	10		
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20		
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14		
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50		
53	WEB CAM	UND.	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão - LEI 14.133 nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão - LEI 14.133 nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão - LEI 14.133 nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão - LEI 14.133 nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata; fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250319PP00008

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sobrado, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

ANEXO VIII - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55
ETP 2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25
ETP 3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	UND.	5
ETP 4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	UND.	4
ETP 5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20
ETP 6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20
ETP 7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15
ETP 8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	30
ETP 9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	UND.	6
ETP 10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	400
ETP 11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	100
ETP 12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	50
ETP 13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10
ETP 14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND.	12
ETP 15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	14
ETP 16	COLCHONETE INFANTIL	UND.	300
ETP 17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	UND.	10
ETP 18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	UND.	400
ETP 19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	UND.	20

ETP 20	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	6
ETP 21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	50
ETP 22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND.	10
ETP 23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	UND.	6
ETP 24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	UND.	10
ETP 25	FONE DE OUVIDO JBL	UND.	6
ETP 26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10
ETP 27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10
ETP 28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	10
ETP 29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	UND.	10
ETP 30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	20
ETP 31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	UND.	20
ETP 32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	UND.	10
ETP 33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	30
ETP 34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	UND.	3
ETP 35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND.	4
ETP 36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10
ETP 37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	40
ETP 38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100
ETP 39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	20
ETP 40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND	15
ETP 41	MICROONDAS 23 LT	UND.	8
ETP 42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	UND	30
ETP 43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.	40
ETP 44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20
ETP 45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2
ETP 46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15
ETP 47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5
ETP 48	TV 43 PP	UND	15
ETP 49	TV 50PP -	UND	10
ETP 50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20
ETP 51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14
ETP 52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50
ETP 53	WEB CAM	UND.	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao

município de Sobrado. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.210.908,69:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		UND	55	3.113,00	171.215,00
ETP 2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO C	...	UND	25	4.345,00	108.625,00
ETP 3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS		UND.	5	2.298,85	11.494,25
ETP 4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO		UND.	4	3.438,50	13.754,00
ETP 5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		UND	20	1.828,50	36.570,00
ETP 6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		UND	20	1.437,50	28.750,00
ETP 7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		UND	15	1.828,50	27.427,50
ETP 8	BEREDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS	...	UND	30	1.287,00	38.610,00
ETP 9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDAD	...	UND.	6	15.000,00	90.000,00
ETP 10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		UND	400	62,70	25.080,00
ETP 11	CADEIRA FIXA SECRETARIA		UND	100	313,60	31.360,00
ETP 12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCO	...	UND	50	974,40	48.720,00
ETP 13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS		UND	10	1.668,80	16.688,00
ETP 14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR		UND.	12	222,88	2.674,56
ETP 15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB		UND	14	1.321,60	18.502,40
ETP 16	COLCHONETE INFANTIL		UND.	300	222,88	66.864,00
ETP 17	COMPUTADOR COMPLETO I 5		UND.	10	4.804,80	48.048,00
ETP 18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO		UND.	400	1.052,80	421.120,00
ETP 19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E ROD	...	UND.	20	6.148,80	122.976,00
ETP 20	DATA SHOW 3400 LUMSS		UND	6	4.872,00	29.232,00
ETP 21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT		UND	50	761,60	38.080,00
ETP 22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO		UND.	10	1.118,88	11.188,80
ETP 23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANG	...	UND.	6	4.478,88	26.873,28
ETP 24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO		UND.	10	3.348,80	33.488,00
ETP 25	FONE DE OUVIDO JBL		UND.	6	470,40	2.822,40
ETP 26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS		UND	10	6.545,00	65.450,00
ETP 27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT		UND	10	3.245,00	32.450,00
ETP 28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIM	...	UND	10	5.445,00	54.450,00
ETP 29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA		UND.	10	2.198,90	21.989,00

ETP 30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	-	20	2.145,00	42.900,00
ETP 31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADE ...	UND.		20	328,90	6.578,00
ETP 32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	UND.		10	1.318,90	13.189,00
ETP 33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND		30	913,00	27.390,00
ETP 34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	UND.		3	4.345,00	13.035,00
ETP 35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND.		4	2.198,90	8.795,60
ETP 36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND		10	1.045,00	10.450,00
ETP 37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MAD ...	UND		40	759,00	30.360,00
ETP 38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND		100	126,50	12.650,00
ETP 39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND		20	693,00	13.860,00
ETP 40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND		15	1.045,00	15.675,00
ETP 41	MICROONDAS 23 LT	UND.		8	1.199,00	9.592,00
ETP 42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15' ...	UND		30	5.445,00	163.350,00
ETP 43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.		40	396,00	15.840,00
ETP 44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND		20	198,00	3.960,00
ETP 45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.		2	5.498,90	10.997,80
ETP 46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.		15	2.198,90	32.983,50
ETP 47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	-	5	1.067,00	5.335,00
ETP 48	TV 43 PP	UND		15	3.025,00	45.375,00
ETP 49	TV 50PP -	UND		10	3.795,00	37.950,00
ETP 50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND		20	506,00	10.120,00
ETP 51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.		14	262,90	3.680,60
ETP 52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND		50	462,00	23.100,00
ETP 53	WEB CAM	UND.		20	462,00	9.240,00
					Total	2.210.908,69

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no-sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 14:23:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 62537/25 do Aviso da Licitação nº 00008/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00008/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 2.210.908,69

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

Data do Ato: 27/03/2025

Data e Hora do Certame: 08/04/2025 11:00:00

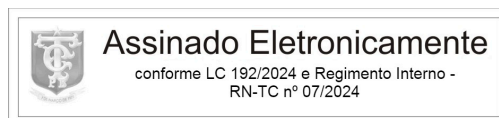
Local do Certame: Município de Sobrado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 44

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	20cb8b4def1b2963fb3a0b72b32323b3

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital

Garantia do Produto: De Acordo com o Edital

Validade da Proposta: De Acordo com o Edital

Prazo p/ Entrega: De Acordo com o Edital

ALÍQUOTA ESTADUAL 20%

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA está de acordo com todas as normas estabelecidas pelo edital da PE 08 2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que é optante pelo SIMPLES NACIONAL

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que tem total conhecimento e concorda com os termos deste edital de Pregão e seus anexos

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA 4823

CONTA CORRENTE : 1326-9

Item	PRODUTOS	Quant	Und	Marca	P. unitário	P. Total
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	55	UND	PHILCO	3.113,00	171.215,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	25	UND	PHILCO	4.345,00	108.625,00
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	5	UND.	GENEACO	2.298,85	11.494,25
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	4	UND.	GENEACO	3.438,50	13.754,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	20	UND	GENEACO	1.828,50	36.570,00
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	20	UND	DANG	1.437,50	28.750,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	15	UND	GENEACO	1.828,50	27.427,50
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	30	UND	ESMALTEC	1.287,00	38.610,00
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U	6	UND.	ING	15.000,00	90.000,00
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	400	UND	PLASTEX	62,70	25.080,00
11	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTURA EM TUBO	100	UND	DANG	313,60	31.360,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	50	UND	DANG	974,40	48.720,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	10	UND	MASTER	1.668,80	16.688,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	12	UND.	ELGIN	222,88	2.674,56
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	14	UND	MOTOROLA	1.321,60	18.502,40

16-	COLCHONETE INFANTIL	300	UND.	REPUBLICA	222,88	66.864,00
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	10	UND.	ANDEL	4.804,80	48.048,00
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	400	UND.	INCOMEL	1.052,80	421.120,00
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	20	UND.	SPPLAST	6.148,80	122.976,00
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	6	UND	ELGIN	4.872,00	29.232,00
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	50	UND	GENEACO	761,60	38.080,00
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	10	UND.	ESMALTEC	1.118,88	11.188,80
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E MANGUEIRA	6	UND.	PROGAS	4.478,88	26.873,28
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	10	UND.	PROGAS	3.348,80	33.488,00
25	FONE DE OUVIDO JBL	6	UND.	JBL	470,40	2.822,40
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	10	UND	FRICON	6.545,00	65.450,00
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	10	UND	ESMALTEC	3.245,00	32.450,00
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	10	UND	ESMALTEC	5.445,00	54.450,00
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	10	UND.	HP	2.198,90	21.989,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	20	UND	EPSON	2.145,00	42.900,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	20	UND.	MONDIAL	328,90	6.578,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	10	UND.	SPOLU	1.318,90	13.189,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	30	UND	DANG	913,00	27.390,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	3	UND.	BRASTEMP	4.345,00	13.035,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	4	UND.	GENEACO	2.198,90	8.795,60
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	10	UND	DANG	1.045,00	10.450,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	40	UND	DANG	759,00	30.360,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	100	UND	PLASTEX	126,50	12.650,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	20	UND	DANG	693,00	13.860,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	15	UND	JBL	1.045,00	15.675,00
41	MICROONDAS 23 LT	8	UND.	ELETROLUX	1.199,00	9.592,00
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	30	UND	SANSUNG	5.445,00	163.350,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	40	UND.	ARTLOUSA	396,00	15.840,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	20	UND	ARTLOUSA	198,00	3.960,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	2	UND.	BROTHER	5.498,90	10.997,80
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	15	UND.	SANSUNG	2.198,90	32.983,50
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	5	UND	SMART	1.067,00	5.335,00
48	TV 43 PP	15	UND	AOC	3.025,00	45.375,00
49	TV 50PP -	10	UND	AOC	3.795,00	37.950,00
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	20	UND	VENTISOL	506,00	10.120,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	14	UND.	VENTISOL	262,90	3.680,60
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	50	UND	VENTISOL	462,00	23.100,00
53	WEB CAM	20	UND.	SANSUNG	462,00	9.240,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						2.210.908,69


COMERCIAL SILVA
 CNPJ: 51.722.891/0001-20
JEDSON MOURA DO NASCIMENTO
 CPF 071.784.404-26
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Assunto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.
Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Sobrado - PB, 21 de Março de 2025.

Arnaldo Barbosa Escorel Júnior
Assessor Jurídico
OAB-PB 11.698
Assessor Jurídico
OAB-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Assunto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de
Sobrado.
Anexo: Processo licitatório correspondente instruído com todos seus
elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2025.

Arnaldo Barbosa Escorel Júnior
Assessor Jurídico
OAB-PB 11.698

Assessor Jurídico
OAB-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 08 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão - LEI 14.133 nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

VENCEDOR: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	PHILCO	UND	55	2.830,00	155.650,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	PHILCO	UND	25	3.950,00	98.750,00
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	TELASUL	UND.	5	1.999,00	9.995,00
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	GENEACO	UND.	4	2.990,00	11.960,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	GENEAÇO	UND	20	1.690,00	33.800,00
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	DANGELIS	UND	20	1.430,00	28.600,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	GENEAÇO	UND	15	1.690,00	25.350,00
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E THERMOSTATICO	ESMALTEC	UND	30	1.170,00	35.100,00
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	FORTMAIS	UND.	6	13.990,00	83.940,00
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	PLASTEX	UND	400	57,00	22.800,00
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	DANGELIS	UND	100	280,00	28.000,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	DANGELIS	UND	50	870,00	43.500,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	BELTEC	UND	10	1.490,00	14.900,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	EVOLUT	UND.	12	199,00	2.388,00
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	SANSUNG	UND	14	1.180,00	16.520,00
16	COLCHONETE INFANTIL	PLASTIL	UND.	300	199,00	59.700,00
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	ANDEL	UND.	10	4.290,00	42.900,00
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	INCOMEL	UND.	400	940,00	376.000,00
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	MERCHAM	UND.	20	5.490,00	109.800,00
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	ELGIN	UND	6	4.350,00	26.100,00
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	GENEAÇO	UND	50	680,00	34.000,00
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	ESMALTEC	UND.	10	999,00	9.990,00
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	PROGAS	UND.	6	3.999,00	23.994,00
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	PROGAS	UND.	10	2.999,00	29.990,00
25	FONE DE OUVIDO JBL	JBL	UND.	6	420,00	2.520,00
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	ESMALTEC	UND	10	5.950,00	59.500,00
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	ESMALTEC	UND	10	2.950,00	29.500,00
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE 350 LT MINIMO	ESMALTEC	UND	10	4.950,00	49.500,00
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	HP	UND.	10	1.999,00	19.990,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	EPSON	UND	20	1.950,00	39.000,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	WALITA	UND.	20	299,00	5.980,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	SPOL	UND.	10	1.199,00	11.990,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	DANGELIS	UND	30	830,00	24.900,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	BRASTEMP	UND.	3	3.950,00	11.850,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	TELASUL	UND.	4	1.999,00	7.996,00
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	DANGELIS	UND	10	950,00	9.500,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	DANGELIS	UND	40	690,00	27.600,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	PLASTEX	UND	100	115,00	11.500,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	DANGELIS	UND	20	630,00	12.600,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	BELTEC	UND	15	950,00	14.250,00
41	MICROONDAS 23 LT	ELETROLUX	UND.	8	1.090,00	8.720,00
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	LENOVO	UND	30	4.950,00	148.500,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	ARTLOUSA	UND.	40	360,00	14.400,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	ARTLOUSA	UND	20	180,00	3.600,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	BROTHER	UND.	2	4.999,00	9.998,00

46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	SANSUNG	UND.	15	1.999,00	29.985,00
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	ARTLOUSA	UND	5	970,00	4.850,00
48	TV 43 PP	SEMP	UND	15	2.750,00	41.250,00
49	TV 50PP -	SEMP	UND	10	3.450,00	34.500,00
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	LOREN SID	UND	20	460,00	9.200,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	VENTISOL	UND.	14	239,00	3.346,00
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	LOREN SID	UND	50	420,00	21.000,00
53	WEB CAM	EVOLUT	UND.	20	420,00	8.400,00
					TOTAL	1.999.652,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e -

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

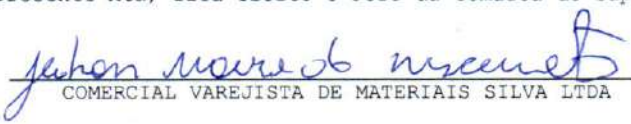
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53.

Valor: R\$ 1.999.652,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO


COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	55	2.830,00	155.650,00	1	
2 - AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	25	3.950,00	98.750,00	1	
3 - ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	5	1.999,00	9.995,00	1	
4 - ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	4	2.990,00	11.960,00	1	
5 - ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	20	1.690,00	33.800,00	1	
6 - ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	20	1.430,00	28.600,00	1	
7 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	15	1.690,00	25.350,00	1	
8 - BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	30	1.170,00	35.100,00	1	
9 - CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	6	13.990,00	83.940,00	1	
10 - CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	400	57,00	22.800,00	1	
11 - CADEIRA FIXA SECRETARIA						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	100	280,00	28.000,00	1	
12 - CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	50	870,00	43.500,00	1	
13 - CAIXA DE SOM 1000 W RMS						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	10	1.490,00	14.900,00	1	
14 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	12	199,00	2.388,00	1	
15 - CELULAR SMARTPHONE 128 GB						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	14	1.180,00	16.520,00	1	
16 - COLCHONETE INFANTIL						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	300	199,00	59.700,00	1	
17 - COMPUTADOR COMPLETO I 5						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	10	4.290,00	42.900,00	1	
18 - CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	400	940,00	376.000,00	1	
19 - CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	20	5.490,00	109.800,00	1	
20 - DATA SHOW 3400 LUMSS						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	6	4.350,00	26.100,00	1	
21 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	50	680,00	34.000,00	1	
22 - FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	10	999,00	9.990,00	1	
23 - FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	6	3.999,00	23.994,00	1	
24 - FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	10	2.999,00	29.990,00	1	
25 - FONE DE OUVIDO JBL						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	6	420,00	2.520,00	1	
26 - FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	10	5.950,00	59.500,00	1	
27 - GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	10	2.950,00	29.500,00	1	
28 - GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	10	4.950,00	49.500,00	1	
29 - IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	10	1.999,00	19.990,00	1	
30 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	20	1.950,00	39.000,00	1	
31 - LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES						
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	20	299,00	5.980,00	1	
32 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT						

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	10	1.199,00	11.990,00	1
33 - LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	30	830,00	24.900,00	1
34 - MAQUINA DE LAVAR 14 KG					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	3	3.950,00	11.850,00	1
35 - MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	4	1.999,00	7.996,00	1
36 - MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	10	950,00	9.500,00	1
37 - MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	40	690,00	27.600,00	1
38 - MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	100	115,00	11.500,00	1
39 - MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	20	630,00	12.600,00	1
40 - MICROFONE SEM FIO DUPLO					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	15	950,00	14.250,00	1
41 - MICROONDAS 23 LT					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	8	1.090,00	8.720,00	1
42 - NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	30	4.950,00	148.500,00	1
43 - QUADRO BRANCO 2,00X1,20					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	40	360,00	14.400,00	1
44 - QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	20	180,00	3.600,00	1
45 - SCANNER MONOCROMATICO					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	2	4.999,00	9.998,00	1
46 - TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	15	1.999,00	29.985,00	1
47 - TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	5	970,00	4.850,00	1
48 - TV 43 PP					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	15	2.750,00	41.250,00	1
49 - TV 50PP -					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	10	3.450,00	34.500,00	1
50 - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	20	460,00	9.200,00	1
51 - VENTILADOR DE MESA 30CM					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	14	239,00	3.346,00	1
52 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND	50	420,00	21.000,00	1
53 - WEB CAM					
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA	UND.	20	420,00	8.400,00	1

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -

13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -

25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -

37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 -

49 - 50 - 51 - 52 - 53.

Valor: R\$ 1.999.652,00.

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO

WILSON LOURENÇO DE BRITO

Maria Eduarda Amazonas

MARIA EDUARDA AMAZONAS MEIRA DE BRITO

ANA CLAUDIA BULHÕES DE VASCONCELOS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.722.891/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2023
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SILVA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.287-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **10:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;
- 47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário;
- 47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e
- 95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTIC.	VALOR
JEDSON MOURA DO NASCIEMNT0	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07179440426	JEDSON MOURA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB N° 25201131227.
PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.
NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.472.765-5	SITUAÇÃO ATIVO	11/09/2023 Portaria 026392/023/CAO - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA			
NOME FANTASIA COMERCIAL SILVA			
CNPJ/CPF 51.722.891/0001-20		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520113122-7	
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAPIM		CEP 58287-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
PRINCIPAL 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
SECUNDÁRIO 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
3314-7/07	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO		
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 08/08/2023	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JEDSON MOURA DO NASCIMENTO		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA		VALIDADE 13/07/2025	
CONTROLE 202501131207308223		DATA DE EMISSÃO 13/01/2025 12:07:30	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Wilson Moura de Nascimento

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.220.850 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2018

NOME JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO GILDO JULIO DO NASCIMENTO
LUCI MOURA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 26/12/1986

DOC. CRET. DE NASCIMENTO L-A 39 F-119 RG-0390
COLANTINHA RN-2 CARTORIO

CPE 071.794.404-26 2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
(LEI Nº 7.118 DE 29/08/83)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA
CNPJ: 51.722.891/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:18 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **402B.43BF.A973.8641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5782.F558.14EA.C339

Emitida no dia 17/02/2025 às 14:18:04

Nome Empresarial:

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

Endereço:

LUIZ VIEIRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.472.765-5

Município:

CAPIM

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58287-000

CNPJ/CPF:

51.722.891/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
01.612.304/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

28/03/2025 10:45:20

Emitido por:

flavio.araujo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004372025

28/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.889.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 51.722.891/0001-20	Inscrição Municipal 652020212230	Nome do Contribuinte COMERCIAL SILVA		
Razão Social COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA				
Endereço R LUIZ VIEIRA		Número S/N	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.287-000	Cidade CAPIM		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 27/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Certidão nº: 19311317/2025

Expedição: 04/04/2025, às 10:35:03

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.722.891/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.722.891/0001-20
Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA
Endereço: R LUIZ VIEIRA SN / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903056111882552

Informação obtida em 04/04/2025 10:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DEMATERIAIS SILVA

Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA

Certidão emitida às 10:30 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bJWh.baOH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital

Garantia do Produto: De Acordo com o Edital

Validade da Proposta: De Acordo com o Edital

Prazo p/ Entrega: De Acordo com o Edital

ALÍQUOTA ESTADUAL 20%

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA está de acordo com todas as normas estabelecidas pelo edital da PE 08 2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que é optante pelo SIMPLES NACIONAL

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que tem total conhecimento e concorda com os termos deste edital de Pregão e seus anexos

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA 4823

CONTA CORRENTE : 1326-9

Item	PRODUTOS	Quant	Und	Marca	P. unitário	P. Total
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	55	UND	PHILCO	3.113,00	171.215,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	25	UND	PHILCO	4.345,00	108.625,00
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	5	UND.	GENEACO	2.298,85	11.494,25
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	4	UND.	GENEACO	3.438,50	13.754,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	20	UND	GENEACO	1.828,50	36.570,00
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	20	UND	DANG	1.437,50	28.750,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	15	UND	GENEACO	1.828,50	27.427,50
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	30	UND	ESMALTEC	1.287,00	38.610,00
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U	6	UND.	ING	15.000,00	90.000,00
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	400	UND	PLASTEX	62,70	25.080,00
11	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTURA EM TUBO	100	UND	DANG	313,60	31.360,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	50	UND	DANG	974,40	48.720,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	10	UND	MASTER	1.668,80	16.688,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	12	UND.	ELGIN	222,88	2.674,56
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	14	UND	MOTOROLA	1.321,60	18.502,40

16-	COLCHONETE INFANTIL	300	UND.	REPUBLICA	222,88	66.864,00
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	10	UND.	ANDEL	4.804,80	48.048,00
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	400	UND.	INCOMEL	1.052,80	421.120,00
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	20	UND.	SPPLAST	6.148,80	122.976,00
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	6	UND.	ELGIN	4.872,00	29.232,00
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	50	UND.	GENEACO	761,60	38.080,00
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	10	UND.	ESMALTEC	1.118,88	11.188,80
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E MANGUEIRA	6	UND.	PROGAS	4.478,88	26.873,28
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	10	UND.	PROGAS	3.348,80	33.488,00
25	FONE DE OUVIDO JBL	6	UND.	JBL	470,40	2.822,40
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	10	UND.	FRICON	6.545,00	65.450,00
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	10	UND.	ESMALTEC	3.245,00	32.450,00
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	10	UND.	ESMALTEC	5.445,00	54.450,00
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	10	UND.	HP	2.198,90	21.989,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	20	UND.	EPSON	2.145,00	42.900,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	20	UND.	MONDIAL	328,90	6.578,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	10	UND.	SPOLU	1.318,90	13.189,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	30	UND.	DANG	913,00	27.390,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	3	UND.	BRASTEMP	4.345,00	13.035,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	4	UND.	GENEACO	2.198,90	8.795,60
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	10	UND.	DANG	1.045,00	10.450,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	40	UND.	DANG	759,00	30.360,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	100	UND.	PLASTEX	126,50	12.650,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	20	UND.	DANG	693,00	13.860,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	15	UND.	JBL	1.045,00	15.675,00
41	MICROONDAS 23 LT	8	UND.	ELETROLUX	1.199,00	9.592,00
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	30	UND.	SANSUNG	5.445,00	163.350,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	40	UND.	ARTLOUSA	396,00	15.840,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	20	UND.	ARTLOUSA	198,00	3.960,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	2	UND.	BROTHER	5.498,90	10.997,80
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	15	UND.	SANSUNG	2.198,90	32.983,50
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	5	UND.	SMART	1.067,00	5.335,00
48	TV 43 PP	15	UND.	AOC	3.025,00	45.375,00
49	TV 50PP -	10	UND.	AOC	3.795,00	37.950,00
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	20	UND.	VENTISOL	506,00	10.120,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	14	UND.	VENTISOL	262,90	3.680,60
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	50	UND.	VENTISOL	462,00	23.100,00
53	WEB CAM	20	UND.	SANSUNG	462,00	9.240,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						2.210.908,69


COMERCIAL SILVA
 CNPJ: 51.722.891/0001-20
JEDSON MOURA DO NASCIMENTO
 CPF 071.784.404-26
REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.722.891/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2023
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SILVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.287-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM	TELEFONE (83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 10:27:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:
Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;
- 47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário;
- 47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e
- 95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTIC.	VALOR
JEDSON MOURA DO NASCIEMNTO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50,000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07179440426	JEDSON MOURA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB Nº 25201131227.
PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.
NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Wilson Moura de Norberto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.220.850

NOME JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO GILDO JULIO DO NASCIMENTO
LUCI MOURA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE NATAL - RN

DOC. CERT. DE NASCIMENTO T-A 39 F-119 NG-0390
GOIATINHA NM-2 CANTORIO

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1986

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2018

ASSINATURA DO DIRETOR

071.794.404-26

2a. VIA

Data da consulta: 05/03/2024 15:36:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.722.891/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DEMATERIAIS SILVA

Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA

Certidão emitida às 10:30 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BJWh.baOH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55
ETP 2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25
ETP 3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	UND.	5
ETP 4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	UND.	4
ETP 5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20
ETP 6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20
ETP 7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15
ETP 8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	30
ETP 9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	UND.	6
ETP 10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	400
ETP 11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	100
ETP 12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	50
ETP 13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10
ETP 14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND.	12
ETP 15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	14
ETP 16	COLCHONETE INFANTIL	UND.	300
ETP 17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	UND.	10
ETP 18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	UND.	400
ETP 19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	UND.	20
ETP 20	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	6
ETP 21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	50
ETP 22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND.	10
ETP 23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	UND.	6
ETP 24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	UND.	10
ETP 25	FONE DE OUVIDO JBL	UND.	6
ETP 26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10
ETP 27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10
ETP 28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	10
ETP 29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA	UND.	10
ETP 30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	20
ETP 31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	UND.	20
ETP 32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	UND.	10
ETP 33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	30

ETP 34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	UND.	3
ETP 35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND.	4
ETP 36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND.	10
ETP 37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND.	40
ETP 38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND.	100
ETP 39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND.	20
ETP 40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND.	15
ETP 41	MICROONDAS 23 LT	UND.	8
ETP 42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND.	30
ETP 43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.	40
ETP 44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND.	20
ETP 45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2
ETP 46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15
ETP 47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND.	5
ETP 48	TV 43 PP	UND.	15
ETP 49	TV 50PP -	UND.	10
ETP 50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND.	20
ETP 51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14
ETP 52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND.	50
ETP 53	WEB CAM	UND.	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato,

por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.210.908,69:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		UND	55	3.113,00	171.215,00
ETP 2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO C	...	UND	25	4.345,00	108.625,00
ETP 3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS		UND.	5	2.298,85	11.494,25
ETP 4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO		UND.	4	3.438,50	13.754,00
ETP 5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		UND	20	1.828,50	36.570,00
ETP 6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		UND	20	1.437,50	28.750,00
ETP 7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		UND	15	1.828,50	27.427,50
ETP 8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS	...	UND	30	1.287,00	38.610,00
ETP 9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDAD	...	UND.	6	15.000,00	90.000,00
ETP 10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		UND	400	62,70	25.080,00
ETP 11	CADEIRA FIXA SECRETARIA		UND	100	313,60	31.360,00
ETP 12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCO	...	UND	50	974,40	48.720,00
ETP 13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS		UND	10	1.668,80	16.688,00
ETP 14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR		UND.	12	222,88	2.674,56
ETP 15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB		UND	14	1.321,60	18.502,40
ETP 16	COLCHONETE INFANTIL		UND.	300	222,88	66.864,00
ETP 17	COMPUTADOR COMPLETO I 5		UND.	10	4.804,80	48.048,00
ETP 18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO		UND.	400	1.052,80	421.120,00
ETP 19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E ROD	...	UND.	20	6.148,80	122.976,00
ETP 20	DATA SHOW 3400 LUMSS		UND	6	4.872,00	29.232,00
ETP 21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT		UND	50	761,60	38.080,00
ETP 22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO		UND.	10	1.118,88	11.188,80
ETP 23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANG	...	UND.	6	4.478,88	26.873,28
ETP 24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO		UND.	10	3.348,80	33.488,00
ETP 25	FONE DE OUVIDO JBL		UND.	6	470,40	2.822,40
ETP 26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS		UND	10	6.545,00	65.450,00
ETP 27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT		UND	10	3.245,00	32.450,00
ETP 28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIM	...	UND	10	5.445,00	54.450,00
ETP 29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA		UND.	10	2.198,90	21.989,00
ETP 30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK		UND	20	2.145,00	42.900,00
ETP 31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADE	...	UND.	20	328,90	6.578,00
ETP 32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT		UND.	10	1.318,90	13.189,00
ETP 33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA		UND	30	913,00	27.390,00
ETP 34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG		UND.	3	4.345,00	13.035,00
ETP 35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS		UND.	4	2.198,90	8.795,60
ETP 36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM		UND	10	1.045,00	10.450,00
ETP 37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MAD	...	UND	40	759,00	30.360,00
ETP 38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA		UND	100	126,50	12.650,00
ETP 39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM		UND	20	693,00	13.860,00
ETP 40	MICROFONE SEM FIO DUPLO		UND	15	1.045,00	15.675,00
ETP 41	MICROONDAS 23 LT		UND.	8	1.199,00	9.592,00
ETP 42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	...	UND	30	5.445,00	163.350,00
ETP 43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20		UND.	40	396,00	15.840,00

ETP 44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20	198,00	3.960,00
ETP 45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2	5.498,90	10.997,80
ETP 46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15	2.198,90	32.983,50
ETP 47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5	1.067,00	5.335,00
ETP 48	TV 43 PP	UND	15	3.025,00	45.375,00
ETP 49	TV 50PP -	UND	10	3.795,00	37.950,00
ETP 50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20	506,00	10.120,00
ETP 51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14	262,90	3.680,60
ETP 52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50	462,00	23.100,00
ETP 53	WEB CAM	UND.	20	462,00	9.240,00
				Total	2.210.908,69

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente

fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55
DFD 2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25
DFD 3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	UND.	5
DFD 4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	UND.	4
DFD 5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20
DFD 6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20
DFD 7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15
DFD 8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	30
DFD 9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	UND.	6
DFD 10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	400
DFD 11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	100
DFD 12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	50
DFD 13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10
DFD 14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND.	12
DFD 15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	14
DFD 16	COLCHONETE INFANTIL	UND.	300
DFD 17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	UND.	10
DFD 18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	UND.	400
DFD 19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	UND.	20
DFD 20	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	6
DFD 21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	50
DFD 22	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND.	10
DFD 23	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E MANGUEIRA	UND.	6
DFD 24	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	UND.	10
DFD 25	FONE DE OUVIDO JBL	UND.	6
DFD 26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10
DFD 27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10
DFD 28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	10
DFD 29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	UND.	10
DFD 30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	20
DFD 31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	UND.	20
DFD 32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	UND.	10
DFD 33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	30
DFD 34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	UND.	3
DFD 35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND.	4
DFD 36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10
DFD 37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	40
DFD 38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100

DFD 39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	20
DFD 40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND	15
DFD 41	MICROONDAS 23 LT	UND.	8
DFD 42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	UND	30
DFD 43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.	40
DFD 44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20
DFD 45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2
DFD 46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15
DFD 47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5
DFD 48	TV 43 PP	UND	15
DFD 49	TV 50PP -	UND	10
DFD 50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20
DFD 51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14
DFD 52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50
DFD 53	WEB CAM	UND.	20

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23. § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 2.210.908,69.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

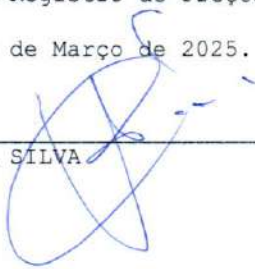
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão - LEI 14.133; e

9.1.2.Sistema de Registro de Preços.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		UND	55
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A		UND	25
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS		UND.	5
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO		UND.	4
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		UND	20
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		UND	20
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		UND	15
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO		UND	30
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1, ...		UND.	6
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		UND	400
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA		UND	100
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇ ...		UND	50
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS		UND	10
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR		UND.	12
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB		UND	14
16	COLCHONETE INFANTIL		UND.	300
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5		UND.	10
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO		UND.	400
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO ...		UND.	20
20	DATA SHOW 3400 LUMSS		UND	6
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT		UND	50
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO		UND.	10
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA		UND.	6
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO		UND.	10
25	FONE DE OUVIDO JBL		UND.	6
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS		UND	10
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT		UND	10
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO		UND	10
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA		UND.	10
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK		UND	20
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES		UND.	20
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT		UND.	10
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA		UND	30
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG		UND.	3
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS		UND.	4
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM		UND	10
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA		UND	40
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA		UND	100
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM		UND	20
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO		UND	15
41	MICROONDAS 23 LT		UND.	8

42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.	40
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20
45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5
48	TV 43 PP	UND	15
49	TV 50PP -	UND	10
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50
53	WEB CAM	UND.	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração 00.205 SECRETARIA DE EDUC 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 44.90.51 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

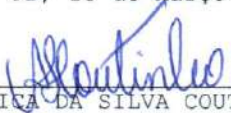
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração 00.205 SECRETARIA DE EDUC 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 44.90.51 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - N.º 008/2025 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizaria a licitação na modalidade Pregão lei nº 14.133/2021 do tipo menor preço em reunião, no dia 08 de abril de 2025 as 11:00, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE SOBRADO, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para maiores informações e-mail: cplsobrado@gmail.com.

Sobrado - PB, 13 de março de 2025.

WILSON LOURENÇO DE BRITO

Pregoeiro Oficial

Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - N.º 008/2025 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizaria a licitação na modalidade Pregão lei nº 14.133/2021 do tipo menor preço em reunião, no dia 08 de abril de 2025 as 11:00, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRADO, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; Para maiores informações e-mail: cplsobrado@gmail.com.

Sobrado - PB, 25 de março de 2025.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

25 de março de 2025 - 12:00:00



Sistema Correlato de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correlato. Todos os direitos reservados.

e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB e: FRANCISCA DE LIMA MARTINS, Valor: R\$ 14.018,80; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, Valor: R\$ 24.392,00; - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 17.697,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS, Valor: R\$ 16.440,40; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, Valor: R\$ 14.232,90; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 11.090,70; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA, Valor: R\$ 21.664,80; - SITONIO DE SOUSA MARTINS FILHO, Valor: R\$ 9.043,40.

São José do Bonfim/PB, 11 de março de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, no uso de suas atribuições, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do CREDENCIAMENTO nº 00001/2025, para Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB e: FRANCISCA DE LIMA MARTINS, Valor: R\$ 14.018,80; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, Valor: R\$ 24.392,00; - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 17.697,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS, Valor: R\$ 16.440,40; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, Valor: R\$ 14.232,90; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 11.090,70; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA, Valor: R\$ 21.664,80; - SITONIO DE SOUSA MARTINS FILHO, Valor: R\$ 9.043,40.

São José do Bonfim/PB, 12 de março de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as demandas das diversas secretarias do município. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADRIANO DA SILVA ALVES 07358922450 - R\$ 94.362,00; JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 38.460,00.

São José dos Ramos - PB, 26 de Março de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Serra Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para: **Aquisição parcelada de material permanente (móveis, eletrônicos e eletrodomésticos) para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.**

Data e horário do início da disputa: 09:00hs/ min (Horário de Brasília), do dia 14/04/2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 26 de março de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO
DIRETOR INTERNO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Sertãozinho

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2025.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades

das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda - CNPJ 46.423.434/0001-03. Centier Lod Materiais Elétricos Eireli - CNPJ 26.474.579/0001-18. e V P Sousa Ltda - CNPJ 58.138.065/0001-88. Megalux Material Elétrico Ltda - CNPJ 44.680.852/0001-42. Meps Led Atacado e Distribuidora Ltda - CNPJ 50.117.026/0001-92. Mock Telecom Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda - CNPJ 13.460.002/0001-05. Triunfo Iluminação Ltda - CNPJ 56.004.897/0001-86. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 26 de Março de 2025

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Sobrado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - N.º 008/2025 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizaria a licitação na modalidade Pregão lei nº 14.133/2021 do tipo menor preço em reunião, no dia 08 de abril de 2025 às 11:00, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRADO, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; Para maiores informações e-mail: cplsobrado@gmail.com.

Sobrado - PB, 25 de Março de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição de livros e coleção para atender aos alunos da rede municipal de ensino: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - R\$ 250.303,00.

Sobrado - PB, 26 de Março de 2025

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição de pescados congelados destinados a doação a população carente: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 76.930,00.

Sobrado - PB, 26 de Março de 2025

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de livros e coleção para atender aos alunos da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. VIGÊNCIA: até 26/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: ARP Nº RP 000042025 - 26.03.25 - B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - R\$ 250.303,00. INTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pescados congelados destinados a doação a população carente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. VIGÊNCIA: até 26/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: ARP Nº RP 000052025 - 26.03.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 76.930,00. INTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizaria a licitação na modalidade Pregão lei nº 14.133/2021 do tipo menor preço em reunião, no dia 11 de abril



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame; haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	UND.	5
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	UND.	4
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	30
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	UND.	6
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	400
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	100
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	50
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND.	12
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	14
16	COLCHONETE INFANTIL	UND.	300
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	UND.	10

18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	UND.	400
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	UND.	20
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	6
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	50
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND.	10
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	UND.	6
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	UND.	10
25	FONE DE OUVIDO JBL	UND.	6
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	10
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	UND.	10
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	20
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	UND.	20
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	UND.	10
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	30
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	UND.	3
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	UND.	4
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	40
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	20
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND	15
41	MICROONDAS 23 LT	UND.	8
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	UND	30
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	UND.	40
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20
45	SCANNER MONOCROMATICO	UND.	2
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	UND.	15
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5
48	TV 43 PP	UND	15
49	TV 50PP -	UND	10
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	UND.	14
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	50
53	WEB CAM	UND.	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 14:26:35 Wilson Lourenco de Brito alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 62537/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00008/2025

Data de Publicação: 27/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 2.210.908,69

Valor: R\$ 1.999.652,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.999.652,00

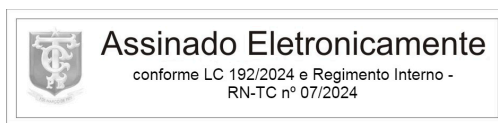
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.722.891/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a2da64dc10b2d9b6b1263a513ac426f5
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	19b57a056e590f955e239892dde00d6d
Atas das sessões	Sim	9e9d7b732372f1f945c38c574777a8e5
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	dc4dcf6e37d3510788ab2c02b1198614
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9dc15a6064f1cf9e6d72bff65adc8b1e
Formalização de demanda	Sim	d07d4d513f3eb751346da6506402dc98
Orçamento estimado da contratação	Sim	2f5b07cc01d0afdbb90571c4ceddf216
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	2f5b07cc01d0afdbb90571c4ceddf216
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda	Sim	8483f9a0feb9c9725698d5a9cd865a4ed
Publicidade do edital	Sim	d281cded9eb905f88e3bc25ff9aaa261
Termo de Referência	Sim	20455241f5dff9de50eb004df2dded5f

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250319PP00008

CONTRATO N°: 00041/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CAPIM - PB, CNPJ n° 51.722.891/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.999.652,00 (MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	PHILCO	UND	55	2.830,00	155.650,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	PHILCO	UND	25	3.950,00	98.750,00
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	TELASUL	UND.	5	1.999,00	9.995,00
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	GENEACO	UND.	4	2.990,00	11.960,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	GENEAÇO	UND	20	1.690,00	33.800,00
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	DANGELIS	UND-	20	1.430,00	28.600,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	GENEAÇO	UND	15	1.690,00	25.350,00
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	ESMALTEC	UND	30	1.170,00	35.100,00
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	FORTMAIS	UND.	6	13.990,00	83.940,00
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	PLASTEX	UND	400	57,00	22.800,00
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA	DANGELIS	UND	100	280,00	28.000,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	DANGELIS	UND	50	870,00	43.500,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	BELTEC	UND	10	1.490,00	14.900,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	EVOLUT	UND.	12	199,00	2.388,00
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	SANSUNG	UND	14	1.180,00	16.520,00
16	COLCHONETE INFANTIL	PLASTIL	UND.	300	199,00	59.700,00
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	ANDEL	UND.	10	4.290,00	42.900,00
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	INCOMEL	UND.	400	940,00	376.000,00
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	MERCHAM	UND.	20	5.490,00	109.800,00
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	ELGIN	UND	6	4.350,00	26.100,00
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	GENEAÇO	UND	50	680,00	34.000,00

22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	ESMALTEC	UND.	10	999,00	9.990,00
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	PROGAS	UND.	6	3.999,00	23.994,00
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	PROGAS	UND.	10	2.999,00	29.990,00
25	FONE DE OUVIDO JBL	JBL	UND.-	6	420,00	2.520,00
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	ESMALTEC	UND	10	5.950,00	59.500,00
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	ESMALTEC	UND	10	2.950,00	29.500,00
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE 350 LT MINIMO	ESMALTEC	UND	10	4.950,00	49.500,00
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	HP	UND.	10	1.999,00	19.990,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	EPSON	UND	20	1.950,00	39.000,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	WALITA	UND.	20	299,00	5.980,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	SPOL	UND.	10	1.199,00	11.990,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	DANGELIS	UND	30	830,00	24.900,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	BRASTEMP	UND.	3	3.950,00	11.850,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	TELASUL	UND.	4	1.999,00	7.996,00
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	DANGELIS	UND	10	950,00	9.500,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	DANGELIS	UND	40	690,00	27.600,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	PLASTEX	UND	100	115,00	11.500,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	DANGELIS	UND	20	630,00	12.600,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	BELTEC	UND	15	950,00	14.250,00
41	MICROONDAS 23 LT	ELETROLUX	UND.	8	1.090,00	8.720,00
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	LENOVO	UND-	30	4.950,00	148.500,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	ARTLOUSA	UND.	40	360,00	14.400,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	ARTLOUSA	UND	20	180,00	3.600,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	BROTHER	UND.	2	4.999,00	9.998,00
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	SANSUNG	UND.	15	1.999,00	29.985,00
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	ARTLOUSA	UND	5	970,00	4.850,00
48	TV 43 PP	SEMP	UND	15	2.750,00	41.250,00
49	TV 50PP -	SEMP	UND	10	3.450,00	34.500,00
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	LOREN SID	UND	20	460,00	9.200,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	VENTISOL	UND.	14	239,00	3.346,00
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	LOREN SID	UND	50	420,00	21.000,00
53	WEB CAM	EVOLUT	UND.	20	420,00	8.400,00
					Total:	1.999.652,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração 00.205 SECRETARIA DE EDUC 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 44.90.51 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - LEI 14.133 N.º 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão - LEI 14.133 n.º 00008/2025, que objetiva: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 1.999.652,00.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00008/2025

Aos 08 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão - LEE 14.133 n.º 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ n.º 01.612.553/0001-68.

VENCEDOR: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	PHILCO	UND	55	2.830,00	155.650,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	PHILCO	UND	25	3.950,00	98.750,00
3	ARMARIO COZINHA COM TELASUL 3 PORTAS	GENEACO	UND.	5	1.999,00	9.995,00
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	GENEACO	UND.	4	2.990,00	11.960,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	GENEACO	UND	20	1.690,00	33.800,00
6	ARMARIO MADEIRA	DANGELIS	UND	20	1.430,00	28.600,00

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	1,60 MT					
7	ARQUIVO EM AÇO COM GENEALOGIA 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15	1.690,00	25.350,00	
8	BEBEDOURO TIPO ESMALTEC GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	30	1.170,00	35.100,00	
9	CACAMBA CONTAINER FORTMAIS COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U	UND.		613.990,00	83.940,00	
10	CADEIRA DE PLASTICO PLASTEX BRANCA SEM BRANCO	UND	400	57,00	22.800,00	
11	CADEIRA FIXA DANGELIS SECRETARIA	UND	100	280,00	28.000,00	
12	CADEIRA GIRATORIA DANGELIS TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	50	870,00	43.500,00	
13	CAIXA DE SOM 1000 WBELTEC RMS	UND	10	1.490,00	14.900,00	
14	CAIXA DE SOM PARA EVOLUT COMPUTADOR	UND.	12	199,00	2.388,00	
15	CELULAR SMARTPHONE SANSUNG 128 GB	UND	14	1.180,00	16.520,00	
16	COLCHONETE INFANTIL PLASTIL	UND.	300	199,00	59.700,00	
17	COMPUTADOR COMPLETO ANDEL I 5	UND.	10	4.290,00	42.900,00	
18	CONJUNTO INFANTIL INCOMEL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	UND.	400	940,00	376.000,00	
19	CONTAINER MERCHAM CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	UND.	20	5.490,00	109.800,00	
20	DATA SHOW 3400 ELGIN LUMSS	UND	6	4.350,00	26.100,00	
21	ESTANTE EM AÇO COM GENEALOGIA 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	50	680,00	34.000,00	
22	FOGAO 4 BOCAS ESMALTEC ACENDIMENTO AUTOMATICO	UND.	10	999,00	9.990,00	
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 PROGAS BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA	UND.	6	3.999,00	23.994,00	
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 PROGAS BOCAS SEM FORNO	UND.	10	2.999,00	29.990,00	
25	FONE DE OUVIDO JBL JBL	UND.	6	420,00	2.520,00	
26	FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC 534 LT 2 PORTAS	UND	10	5.950,00	59.500,00	
27	GELADEIRA 1 PORTA ESMALTEC BRANCA 240 LT	UND	10	2.950,00	29.500,00	
28	GELADEIRA 2 PORTAS ESMALTEC BRANCA 480 LT	UND	10	4.950,00	49.500,00	

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	350 LT MINIMO					
29	IMPRESSORA A LASER HP MONOCROMATICA	UND.	10	1.999,00	19.990,00	
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	EPSON	UND	20	1.950,00	39.000,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	WALITA	UND.	20	299,00	5.980,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	SPOL	UND.	10	1.199,00	11.990,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	DANGELIS	UND	30	830,00	24.900,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	BRASTEMP	UND.	3	3.950,00	11.850,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	TELASUL	UND.	4	1.999,00	7.996,00
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	DANGELIS	UND	10	950,00	9.500,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	DANGELIS	UND	40	690,00	27.600,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	PLASTEX	UND	100	115,00	11.500,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	DANGELIS	UND	20	630,00	12.600,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	FIORBELTEC	UND	15	950,00	14.250,00
41	MICROONDAS 23 LT	ELETROLUX	UND.	8	1.090,00	8.720,00
42	NOTEBOOK 15, SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	LENOVO	UND	30	4.950,00	148.500,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	ARTLOUSA	UND.	40	360,00	14.400,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	ARTLOUSA	UND	20	180,00	3.600,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	BROTHER	UND.	2	4.999,00	9.998,00
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	SANSUNG	UND.	15	1.999,00	29.985,00
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	ARTLOUSA	UND	5	970,00	4.850,00
48	TV 43 PP	SEMP	UND	15	2.750,00	41.250,00
49	TV 50PP -	SEMP	UND	10	3.450,00	34.500,00
50	VENTILADOR COLUNA 50 CM	DELOREN SID	UND	20	460,00	9.200,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	VENTISOL	UND.	14	239,00	3.346,00
52	VENTILADOR PAREDE 50CM	DELOREN SID	UND	50	420,00	21.000,00
53	WEB CAM	EVOLUT	UND.	20	420,00	8.400,00
				TOTAL	1.999.652,00	

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão - LEE 14.133 n° 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão - LEE 14.133 n° 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão - LEE 14.133 n° 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53.

Valor: R\$ 1.999.652,00.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sobrado - PB, 08 de Abril de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Lei 14.133 n° 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração 00.205 SECRETARIA DE EDUC 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

15

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 08/04/2026. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N° 00041/2025
- 08.04.25 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$
1.999.652,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

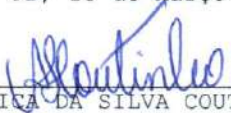
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração 00.205 SECRETARIA DE EDUC 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 44.90.51 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Sobrado - PB, 13 de Março de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.722.891/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2023	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SILVA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.287-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAPIM	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **10:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;
- 47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário;
- 47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e
- 95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTIC.	VALOR
JEDSON MOURA DO NASCIEMNTO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07179440426	JEDSON MOURA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB N° 25201131227.
PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.
NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.472.765-5	SITUAÇÃO ATIVO	11/09/2023 Portaria 026392/023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA			
NOME FANTASIA COMERCIAL SILVA			
CNPJ/CPF 51.722.891/0001-20		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520113122-7	
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAPIM		CEP 58287-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
PRINCIPAL 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
SECUNDÁRIO 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
3314-7/07	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO		
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 08/08/2023	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JEDSON MOURA DO NASCIMENTO		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA		VALIDADE 13/07/2025	
CONTROLE 202501131207308223		DATA DE EMISSÃO 13/01/2025 12:07:30	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Jelson Moura de Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.220.850 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2018

NOME JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO GILDO JULIO DO NASCIMENTO
LUCI MOURA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 26/12/1986

DOC. CMT. DE NASCIMENTO L-A 39 F-119 RG-0390
COLANTINHA RN-2 CARTORIO

CNPJ 071.794.404-26 2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA
CNPJ: 51.722.891/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:18 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **402B.43BF.A973.8641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5782.F558.14EA.C339

Emitida no dia 17/02/2025 às 14:18:04

Nome Empresarial:

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

Endereço:

LUIZ VIEIRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.472.765-5

Município:

CAPIM

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58287-000

CNPJ/CPF:

51.722.891/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
01.612.304/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

28/03/2025 10:45:20

Emitido por:

flavio.araujo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004372025

28/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.889.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 51.722.891/0001-20	Inscrição Municipal 652020212230	Nome do Contribuinte COMERCIAL SILVA		
Razão Social COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA				
Endereço R LUIZ VIEIRA		Número S/N	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.287-000	Cidade CAPIM		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 27/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Certidão nº: 19311317/2025

Expedição: 04/04/2025, às 10:35:03

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.722.891/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.722.891/0001-20
Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA
Endereço: R LUIZ VIEIRA SN / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903056111882552

Informação obtida em 04/04/2025 10:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DEMATERIAIS SILVA

Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA

Certidão emitida às 10:30 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bJWh.baOH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital

Garantia do Produto: De Acordo com o Edital

Validade da Proposta: De Acordo com o Edital

Prazo p/ Entrega: De Acordo com o Edital

ALÍQUOTA ESTADUAL 20%

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA está de acordo com todas as normas estabelecidas pelo edital da PE 08 2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que é optante pelo SIMPLES NACIONAL

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que tem total conhecimento e concorda com os termos deste edital de Pregão e seus anexos

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA 4823

CONTA CORRENTE : 1326-9

Item	PRODUTOS	Quant	Und	Marca	P. unitário	P. Total
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	55	UND	PHILCO	3.113,00	171.215,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	25	UND	PHILCO	4.345,00	108.625,00
3	ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS	5	UND.	GENEACO	2.298,85	11.494,25
4	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO	4	UND.	GENEACO	3.438,50	13.754,00
5	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	20	UND	GENEACO	1.828,50	36.570,00
6	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	20	UND	DANG	1.437,50	28.750,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	15	UND	GENEACO	1.828,50	27.427,50
8	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	30	UND	ESMALTEC	1.287,00	38.610,00
9	CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U	6	UND.	ING	15.000,00	90.000,00
10	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	400	UND	PLASTEX	62,70	25.080,00
11	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTURA EM TUBO	100	UND	DANG	313,60	31.360,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	50	UND	DANG	974,40	48.720,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	10	UND	MASTER	1.668,80	16.688,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	12	UND.	ELGIN	222,88	2.674,56
15	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	14	UND	MOTOROLA	1.321,60	18.502,40

16	COLCHONETE INFANTIL	300	UND.	REPUBLICA	222,88	66.864,00
17	COMPUTADOR COMPLETO I 5	10	UND.	ANDEL	4.804,80	48.048,00
18	CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO	400	UND.	INCOMEL	1.052,80	421.120,00
19	CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR	20	UND.	SPPLAST	6.148,80	122.976,00
20	DATA SHOW 3400 LUMSS	6	UND.	ELGIN	4.872,00	29.232,00
21	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	50	UND.	GENEACO	761,60	38.080,00
22	FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO	10	UND.	ESMALTEC	1.118,88	11.188,80
23	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E MANGUEIRA	6	UND.	PROGAS	4.478,88	26.873,28
24	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	10	UND.	PROGAS	3.348,80	33.488,00
25	FONE DE OUVIDO JBL	6	UND.	JBL	470,40	2.822,40
26	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	10	UND.	FRICON	6.545,00	65.450,00
27	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	10	UND.	ESMALTEC	3.245,00	32.450,00
28	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	10	UND.	ESMALTEC	5.445,00	54.450,00
29	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	10	UND.	HP	2.198,90	21.989,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	20	UND.	EPSON	2.145,00	42.900,00
31	LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES	20	UND.	MONDIAL	328,90	6.578,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT	10	UND.	SPOU	1.318,90	13.189,00
33	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	30	UND.	DANG	913,00	27.390,00
34	MAQUINA DE LAVAR 14 KG	3	UND.	BRASTEMP	4.345,00	13.035,00
35	MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS	4	UND.	GENEACO	2.198,90	8.795,60
36	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	10	UND.	DANG	1.045,00	10.450,00
37	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	40	UND.	DANG	759,00	30.360,00
38	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	100	UND.	PLASTEX	126,50	12.650,00
39	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	20	UND.	DANG	693,00	13.860,00
40	MICROFONE SEM FIO DUPLO	15	UND.	JBL	1.045,00	15.675,00
41	MICROONDAS 23 LT	8	UND.	ELETROLUX	1.199,00	9.592,00
42	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	30	UND.	SANSUNG	5.445,00	163.350,00
43	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	40	UND.	ARTLOUSA	396,00	15.840,00
44	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	20	UND.	ARTLOUSA	198,00	3.960,00
45	SCANNER MONOCROMATICO	2	UND.	BROTHER	5.498,90	10.997,80
46	TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI	15	UND.	SANSUNG	2.198,90	32.983,50
47	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	5	UND.	SMART	1.067,00	5.335,00
48	TV 43 PP	15	UND.	AOC	3.025,00	45.375,00
49	TV 50PP -	10	UND.	AOC	3.795,00	37.950,00
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	20	UND.	VENTISOL	506,00	10.120,00
51	VENTILADOR DE MESA 30CM	14	UND.	VENTISOL	262,90	3.680,60
52	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	50	UND.	VENTISOL	462,00	23.100,00
53	WEB CAM	20	UND.	SANSUNG	462,00	9.240,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						2.210.908,69


COMERCIAL SILVA
 CNPJ: 51.722.891/0001-20
JEDSON MOURA DO NASCIMENTO
 CPF 071.784.404-26
REPRESENTANTE LEGAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.722.891/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2023
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SILVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.287-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **10:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAL SILVA

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 08 de abril de 2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO ELETRONICO 008-2025

ABERTURA: 08 - 04- 2025 -- AS 11:00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:
Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;

47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;

47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário;

47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;

47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;

47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;

47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;

33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e

95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTIC.	VALOR
JEDSON MOURA DO NASCIEMNTO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50,000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07179440426	JEDSON MOURA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB Nº 25201131227.
PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.
NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Wilson Moura de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

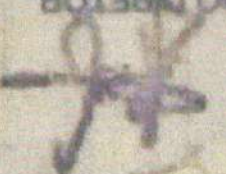
REGISTRO GERAL
002.220.850
DATA DE EXPEDIÇÃO
28/05/2018

NOME
JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
GILDO JULIO DO NASCIMENTO
LOCI MOURA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
NATAL - RN

DOC. CERT. DE NASCIMENTO
1-A 39 F-119 NG-0390
GOIATINHA NM-2 CANTORIO

ASSINATURA DO DIRETOR


071.794.404-26
2a. VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data da consulta: 05/03/2024 15:36:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.722.891/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DEMATERIAIS SILVA

Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA

Certidão emitida às 10:30 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BJWh.baOH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 14:28:08 foi protocolizado o documento sob o N° 62547/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000412025

Data da Publicação: 05/05/2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Data Final do Contrato: 08/04/2026

Valor Contratado: R\$ 1.999.652,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, destinados ao município de Sobrado.

Contratado (Nome): Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda

Contratado (CNPJ): 51.722.891/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	486e2311dd22a2632d915b352d644d19
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dc4dcf6e37d3510788ab2c02b1198614
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f5b07cc01d0afdbb90571c4ceddf216
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2d5ae647837aaed13bffc8ba491aa57
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

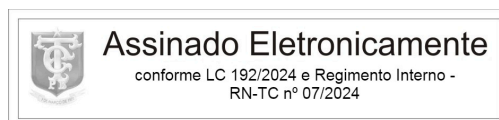
**Documento:** 62537/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 14:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62547/25 ao Documento 62537/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62537/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	104 - 108	2d5ae647837aaaed13bffc8ba491aa57
Comprovante de publicidade	109 - 115	486e2311dd22a2632d915b352d644d19
Comprovação da existência de dotação orçamentária	116	2f5b07cc01d0afdbb90571c4ceddf216
Comprovantes de regularidade da contratada	117 - 146	dc4dcf6e37d3510788ab2c02b1198614
RECIBO PROTOCOLO	147	5cfdbc64c8a3aeb00d6d825264d1e121

João Pessoa, 14 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**